



Governo Municipal de Novo Oriente - CE
Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente
Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente

| | | | |
|--------------------------|---|---------------------|------------|
| INTERESSADOS | Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente - CE | | |
| EMENTA | Dispõe sobre a análise e manifestação do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente acerca do Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente – CE. | | |
| COMISSÃO RELATORA | Roberta Rivelina Lima Macedo, Izabel Vidal e Aldenira Teixeira de Sousa Soares. | | |
| PARECER CMENO | 01/2025 | APROVADO EM: | 27/08/2025 |

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente - CE, por meio de seu representante legal Sra. Cristianne Ferreira Coutinho Sampaio encaminhou por meio do ofício de nº 118, de 27 de agosto de 2025 a este Conselho Municipal de Educação documentos relacionados abaixo referente à Implementação da BNCC Computação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente Ceará.

O presente parecer técnico tem por objetivo analisar a Implementação da BNCC Computação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente, protocolada junto ao Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente - CE.

A análise tem como foco a adequação da proposta em conformidade A BNCC Computação por meio do Parecer CNE/CEB nº 2/2022 em 17 de fevereiro de 2022. Esse parecer estabeleceu as normas sobre Computação na Educação Básica como um complemento à BNCC. Posteriormente, a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, de quatro de outubro de 2022, reforçou essas

1/5



normas definindo os conteúdos e habilidades relacionados à Educação Digital que devem ser abordados nas escolas. A Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, Institui a Política Nacional de Educação Digital e altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), 9.448, de 14 de março de 1997, 10.260, de 12 de julho de 2001, e 10.753, de 30 de outubro de 2003. Decreto Nº 11.713, de 26 de setembro de 2023 Institui a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas.

Constam nesse processo os seguintes documentos:

1. Ofício enviado a este conselho;
2. Plano de Ação para Implementação da BNCC Computação nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente Ceará.

II- ANÁLISE

Plano apresentado mostra-se em conformidade com as normativas vigentes, garantindo a adequação de sua oferta à proposta pedagógica municipal, mediante a implementação da Computação de forma transversal na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental e, a partir de 2026, como componente curricular específico integrado à BNCC. Tal medida visa assegurar o desenvolvimento de competências essenciais ao século XXI, notadamente a autonomia intelectual, o raciocínio lógico, a criatividade e a consciência crítica dos estudantes.

A elaboração do Plano de Implementação, conduzida pela equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente, contou com o apoio do Estado do Ceará, por meio da Coordenadoria de Cooperação com os Municípios para o Desenvolvimento da Aprendizagem na Idade Certa (Copem), através da Célula de Fortalecimento da Gestão Municipal e Planejamento de Rede.



A Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente inicia, assim, o processo de implementação da Computação na Educação Básica como complemento à BNCC, de forma transversal no currículo escolar, na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, e como componente curricular específico nos anos finais, a partir de 2026.

O Plano de Ação contempla, em suas ações específicas, as competências e habilidades dispostas na BNCC – Computação, por meio dos eixos Pensamento Computacional Mundo Digital e Cultura Digital, assegurando o direito dos estudantes ao letramento digital, isto é, aprender a ler, escrever, calcular, programar e, dessa forma, compreender os fundamentos da Computação.

Vale destacar que a Resolução MEC nº 003/2024 estabelece, como condicionante do FUNDEB/VAAR, a inserção da Computação no currículo da Educação Básica, como complemento à BNCC e aos Referenciais Curriculares. Neste sentido, a Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente adere ao Documento Curricular Referencial do Ceará, adotando-o como norteador da organização curricular e das práticas pedagógicas.

Com essa proposta, o Município de Novo Oriente busca não apenas atender à condicionalidade estabelecida pelo VAAR, mas também proporcionar uma educação de qualidade, à altura dos desafios contemporâneos, integrando as tecnologias digitais de forma crítica, ética e significativa em todas as práticas escolares.

O Conselho Municipal de Educação destaca, ainda, como aspectos positivos do processo de implementação:

- I. Mapeamento da infraestrutura das escolas (laboratórios, conectividade, equipamentos).
- II. Levantamento dos profissionais disponíveis (professores com formação em computação ou áreas afins). Diagnóstico da formação dos professores da rede.
- III. Identificação das experiências já existentes com tecnologias digitais.

3/5



- IV. Escuta de gestores, professores e comunidade escolar sobre demandas e expectativas.
- V. Definir objetivos de aprendizagem por ano/série (usando a BNCC como referência).
- VI. Elaborar orientações pedagógicas e propostas de atividades contextualizadas à realidade local. Aquisição ou readequação de equipamentos (computadores, kits de robótica, internet, projetores).
- VII. Acesso a softwares livres, plataformas educativas e repositórios de atividades.
- VIII. Desenvolvimento de kits didáticos de baixo custo, se necessário (em regiões com pouca conectividade, por exemplo).
- IX. Estratégias para escolas com pouco ou nenhum recurso digital (como computação desplugada).

Dessa forma, asseguram-se os princípios da inclusão e da equidade, garantindo que todas as escolas da Rede Municipal tenham acesso às mesmas condições de implementação, além da integração interdisciplinar, possibilitando que a Computação contribua, de maneira transversal, com todas as áreas do conhecimento.

Entretanto, este Conselho recomenda:

1. Que o Sistema Municipal de Ensino atualize seus documentos orientadores, em especial o Plano Anual, considerando as competências e habilidades da BNCC – Computação, como parte da formação geral para o desenvolvimento dos processos de aprendizagem;
2. Que as instituições de ensino atualizem seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares, incluindo a Computação como formação essencial;
3. Que a oferta como componente curricular específico assegure carga horária adequada na grade curricular;
4. Que a oferta como componente curricular específico seja desenvolvida por:
 - a) Professor(a) habilitado(a) em Licenciatura na área de Computação ou

4/5



equivalente (Licenciatura em Informática, Ciências da Computação, Robótica Educacional, entre outros); ou
b) Professor(a) habilitado(a) em outra Licenciatura com Especialização em Computação ou em área afim; ou
c) Bacharel(a) em Computação com complementação pedagógica e formação continuada na área; ou
d) Professor(a) habilitado(a) em outra Licenciatura com formação continuada em Computação;

5. Que seja garantido monitoramento contínuo do processo de implementação, com relatórios anuais apresentados ao Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente sempre que solicitado.

III- CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente – CME/NO considera que o Plano de Ação para Implementação da BNCC – Computação nas escolas da rede municipal está em conformidade com a legislação educacional vigente, sendo APROVADO, por unanimidade na sala virtual da sessão do conselho pleno, com as recomendações apresentadas neste parecer. Novo Oriente-Ce 27 de agosto de 2025.

Roberta Rivelina Lima Macedo

ROBERTA RIVELINA LIMA MACEDO

Relatora e Presidente Câmara da Educação Infantil

IZABEL VIDAL SOARES

Presidente da Câmara do Ensino Fundamental



Documento assinado digitalmente

IZABEL VIDAL SOARES

Data: 29/08/2025 10:04:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aldenira Teixeira de Sousa

ALDENIRA TEIXEIRA DE SOUSA

Presidente da Câmara da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos



Documento assinado digitalmente

ANGELLA VIEIRA DE MACEDO

Data: 29/08/2025 08:56:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGELLA VIEIRA DE MACEDO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

5/5

